



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa LUCAS MARINHO UMBURANA 05698129177

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação mensal de caminhão para atender coleta de resíduos de serviço de limpeza pública

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2017: proj./ativ.: 2.115 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.1.1.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do Contrato por um período de 12 (doze) meses podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n° 8.666/93

Nova Andradina – MS, 01 de setembro de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas
Contratante

LUCAS MARINHO UMBURANA
05698129177
Lucas Marinho Umburana
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 55481/2017 - FLY 0333.0007658/2017.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, solicitação 1370/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 31 e 32 do processo.

3. **Favorecidos:**

3.1 **CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP**, CNPJ: 04.159.159/0001-04, perfazendo um valor de R\$ 7.432,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.050 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

5. **Condições de entrega:** Em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 06 de setembro de 2017.

Fabio Zanata
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

LEI N° 1.397, de 06 de Setembro de 2017.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, passeios com acessibilidade, sinalização viária, drenagem de águas pluviais e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo do valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua André Loyer designado pelo trecho da rua Professor João de Lima Paes até a rua Batayporã.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei será lançada sobre os imóveis beneficiados pela obra pública de pavimentação asfáltica, que foi licitada na Modalidade Tomada de Preço n° 040/2014, constante no Edital de Contribuição de Melhoria Preparatória do Lançamento n° 001/2015, tendo como zona de delimitação de influência direta os imóveis confrontantes com as Rua André Loyer designado pelo Trecho da rua Professor João de Lima Paes até a rua Batayporã.

Art. 3º O custo total da obra está em conformidade com os preços estabelecidos no contrato n° 012/2015, conforme discriminado no anexo I desta Lei.

Art. 4º A determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria será deduzido o valor assumido pelo Município de R\$ 152.227,63 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), ficando o custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria aos imóveis beneficiados pela obra o valor de R\$ 298.150,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta reais).

Art. 5º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§3º Os bens indivisíveis serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) Memorial descritivo do projeto;

b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) Delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

Lei 1.397/2017 pág. 02

§2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o qual, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município para proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II – A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:

a) Pessoalmente, por aposição do ceinte no processo;

b) Pelo Correio, com Aviso de Recebimento-AR;

c) Por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando proporcionalmente o custo da obra entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 82 e 82, da Lei n° 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei n° 195/1967, Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I - a situação do terreno na Zona de Influência;

II - sua área;

III - sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, administrações, execução e financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes pelo IGPM/FGV.

§4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 8º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV – local do pagamento, prazo para pagamento;

V – prazo para impugnação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Tomada de Preço n. 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2015

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MIKJ- ASSESSORIA CONTÁBIL-LTDA-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 007/2015.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR Total: R\$ 62.317,57 (sessenta e dos mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO: 11 de setembro de 2017 a 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO.01.01..2.101.3.3.90.00.00.00.00

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

ASSINAM: Mario Ferreira de Oliveira

Miguel Ângelo Lescano

Nova Andradina, MS, 28 de agosto de 2017.

Lei 1.397/2017 pág. 03

Parágrafo único. As impugnações, reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança e a cobrança decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 9º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 10 Na impossibilidade da prática dos atos para notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 11 Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 12 O recolhimento da Contribuição de Melhoria será realizado em qualquer uma das agências ou instituições financeiras conveniadas com o Município e deverá conter os nomes especificados no carnê de recolhimento.

Art. 13 O Poder Executivo, por meio do Secretário Municipal de Finanças e Gestão, concederá desconto de 20% (vinte por cento) na Contribuição de Melhoria para pagamento à vista.

Art. 14 O Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Finanças e Gestão, poderá emitir carnê de recolhimento com fracionamento da Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 15 O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas acarretará o vencimento de todo o débito.

Art. 16 As parcelas mensais da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados da primeira, pelo índice do IGP/MFVG ou índice que vier a substituí-lo.

Art. 17 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 18 Em nenhuma hipótese, as prestações poderão ser inferiores a R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 19 Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI 1.397, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.	
Serviços preliminares	R\$ 1.616,00
Tetraplanagem	R\$ 48.424,45
Pavimentação	R\$ 247.433,35
Serviços Complementares	R\$ 152.903,83
TOTAL	R\$ 450.377,63

PORTARIA Nº. 648, de 29 de Agosto de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor ALVIO FERREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALVIO FERREIRA RODRIGUES**, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 309, conforme especificado a seguir: **2820 (dois mil oitocentos e vinte)** dias, correspondentes a 07 (anos), 08 (meses) e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho 09/09/1991 a 31/05/1999, conforme a certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e AVERBAÇÃO de **3.359 (três mil trezentos e cinquenta e nove)** dias, correspondentes a 09 (anos), 02(meses) e 12 (dias), relativos aos períodos de trabalho 01/02/1977 a 22/08/1977, 03/04/1978 a 30/04/1979, 16/07/1979 a 16/07/1980, 01/12/1980 a 25/02/1981 e 02/03/1981 a 02/07/1987, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (autos 55.208/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2214/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 48972/17, Pregão: 48/2017, Ata nº.: 33/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	04.122.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.035 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas para Mulher
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.0.1.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Credor: 3299 G & L CONFECÇÕES INDUSTRIA E COM. LTDA

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER CAMPANHAS DA SEC. EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHER, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2208/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 48998/17, Pregão: 114/2017, Ata nº.: 73/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0.1.00 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

Credor: 4676 BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.73/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2209/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 48998/17, Pregão: 114/2017, Ata nº.: 73/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0.1.00 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

Credor: 5401 B. D. DA SILVA PROENÇA - ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.73/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2213/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 51045/17, Pregão: 141/2017, Ata nº.: 97/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.39.05.00.00.0.1.1.00 - Serviços Tecnicos Profissionais

Valor Total do Empenho: 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

Credor: 3345 AJALA & KRIGER LTDA ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLOTAGEM DE MAPAS E PROJETOS PARA ATENDER SEMINFRA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 97/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2195/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata nº.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento:	3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00 - Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 4.791,70 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Credor: 5884 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2196/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata nº.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento:	3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00 - Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 4.791,70 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Credor: 5943 LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA -ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2197/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata nº.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento:	3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00 - Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 13.761,70 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

Credor: 5481 D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2198/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata n°.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00	- Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 16.983,85 (dezesesse mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Credor: 4498 CASA DO ATLETA LTDA.

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2199/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata n°.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00	- Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Credor: 180 EVERTON LUIZ OSHIRO ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2200/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata n°.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00	- Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 3.177,30 (três mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)

Credor: 4879 TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2201/17 Data: 05/09/2017

Licitação: Processo: 50642/17, Pregão: 205/2017, Ata n°.: 142/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.00	- Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 9.556,58 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Credor: 5347 R. G. PINHEIRO - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2211/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 54493/17, Pregão: 250/2017, Ata n°.: 170/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 15.451.0020	- Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.107	- Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1.1.00	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais)

Credor: 5944 NATUREZA COMERCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LT

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER PRAÇAS PUBLICA E CANTEIROS CENTRAL DE AVENIDAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2210/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 44926/16, Pregão: 328/2016, Ata n°.: 165/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.00	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 9.349,20 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Credor: 272 VANILSON DE OLIVEIRA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 165/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2205/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 45585/16, Pregão: 337/2016, Ata n°.: 172/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.00	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)

Credor: 554 ILSON FERNANDES SENA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2206/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 45585/16, Pregão: 339/2016, Ata n°.: 172/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.00	- Manutenção e Conservação de Veiculos

Valor Total do Empenho: 6.593,00 (seis mil quinhentos e noventa e três reais)

Credor: 554 ILSON FERNANDES SENA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2207/17 Data: 06/09/2017

Licitação: Processo: 45585/16, Pregão: 339/2016, Ata n°.: 172/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.00	- Manutenção e Conservação de Veiculos

Valor Total do Empenho: 7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais)

Credor: 475 GILBERTO LOURENÇO DA COSTA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2016.